

LEI Nº 2.157, DE 09 DE JUNHO DE 2004

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.803/2001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado Mato Grosso, tendo em vista o disposto no Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Art. 2º, *caput*, da lei municipal nº 1.803/2001, de 08 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os Lotes de nº 04 (quatro), com área de 687,84 m2, 05 (cinco), com área de 671,95 m2, 11 (onze), com área de 687,84 m2 e 12 (doze), com área de 671,95 m2, todos da Quadra 01 (um), totalizando uma área de 2.719,58 m2, do Jardim dos Ipês, na cidade de Tangará da Serra/MT. de propriedade do Município de Tangará da Serra-MT., à Empresa Indústria e Comércio de Bebidas Limão Gallego Ltda.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno